



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 332 / 2005
DE 05/12/2005

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Lacerda para o exercício de 2.006.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Lacerda, para o exercício Financeiro de 2.006, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 8.156.200,00 (oito milhões, cento e cinquenta e seis mil reais e duzentos reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo N.º 02, da Lei N.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	7.276.200,00
Receita Tributária	809.160,00
Receita Contribuições	40.000,00
Receita Patrimonial	48.000,00
Receita Industrial	10.000,00
Receita Serviços	30.000,00
Transferências Correntes	6.239.640,00
Outras Receitas Correntes	99.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	880.000,00
Outras Receitas de Capital	880.000,00
TOTAL DA RECEITA	8.156.200,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

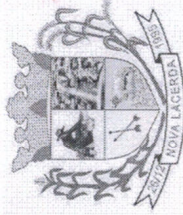
01 – Legislativa	410.800,00
04 – Administração	1.414.990,00
08 – Assistência Social	392.000,00
10 – Saúde	1.448.000,00
12 – Educação	2.211.500,00
15 – Urbanismo	908.000,00
20 – Agricultura	161.000,00
26 – Transporte	595.500,00
27 – Desporto e Lazer	250.600,00
99 – Reserva de Contingência	363.810,00
Total Geral	8.156.200,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 - Processo Legislativo	410.800,00
122 – Administração Geral	1.071.050,00
124 – Administração Financeira	275.640,00
129 – Administração de Receitas	68.300,00
244 – Assistência Comunitária	392.000,00
301 – Atenção Básica	1.448.000,00
361 - Ensino Fundamental	2.082.500,00
365 - Educação Infantil	129.000,00
451 - Infra-estrutura Urbana	145.000,00
452 - Serviços Urbanos	763.000,00
606 - Extensão Rural	161.000,00
782 – Transporte Rodoviário	595.500,00
812 - Desporto Comunitário	250.600,00
999 – Reserva de Contingência	363.810,00
TOTAL	8.156.200,00

3 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

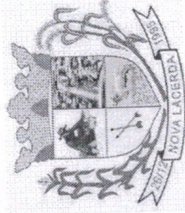
Despesas Correntes	7.276.000,00
Despesas de Capital	880.000,00
TOTAL DE DESPESA	8.156.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	
1.1 – Câmara Municipal	410.800,00
2 – Poder Executivo	
2.1 – Gabinete do Prefeito	336.000,00
2.2 – Junta de Serviço Militar	8.650,00
3 – Secretaria Municipal de Administração	
3.1 – Gabinete do Secretário	54.100,00
3.2 – Departamento de Administração	635.000,00
3.3 – Departamento de Tesouraria/Contabilidade	275.640,00
3.4 – Departamento de Tributação e Cadastro	68.300,00
4 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esp. Lazer	
4.2 – Departamento de Educação e Cultura	1.117.500,00
4.3 – Fundo Manut. Ensino Fundamental	840.000,00
4.4 – Departamento de Ensino Infantil	129.000,00
4.7 – Transporte Escolar	125.000,00
5 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
5.1 – Gabinete do Secretário	38.000,00
5.2 – Departamento de Obras e Urbanismo	727.000,00
5.3 – Departamento Municipal de Trânsito	27.300,00
5.4 – Departamento de Água e Esgoto	178.000,00
5.5 – Departamento de Estradas e Rodagem	560.500,00
6 – Secretaria Municipal de Saúde	
6.1 – Fundo Municipal de Saúde	1.448.000,00
7 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
7.1 – Gabinete do Secretário	151.000,00
8 – Secretaria Municipal de Promoção Social	
8.1 – Fundo Munic. De Assist. Social	412.000,00
6 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	
9.1 – Gabinete do Secretário	40.500,00
9.2 – Departamento de Esporte	197.800,00
9.3 – Departamento de Turismo	12.300,00
99 – Reserva de Contingência	363.810,00
TOTAL DA DESPESA	8.156.200,00




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;
- II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, observando o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor e 1º de Janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 05 dias do mês de dezembro de 2005.


SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal